DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

www.itaju.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Outros atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaju, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaju poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaju.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaju
CNPJ 44.496.313/0001-58
Avenida João Zamboni Aspareto, 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

Câmara Municipal de Itaju
CNPJ 02.257.043/0001-82
Rua João Batista Módolo, 248
Telefone: (14) 3667-1168
Site: www.camaraitaju.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaju garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itaju.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssima Senhora
Magali Aparecida Esteves Pereira
Representante Legal
Alfalagos Ltda
Av. Alberto Vieira Romão, 1.700, Distrito Industrial. Alfenas/MG CEP. 37.135-516

Município de Itaju, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob N.º 44.496.313/0001-58, com sede na Rua João Zamboni Aspareto, 297, Centro – Itaju/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Jerri de Souza Neiva;

Considerando os termos das Atas de Registro de Preços nº 69/2023 oriundado Processo Licitatório nº 707/2022 – Pregão Eletrônico N.º 02/2023, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de enfermagem, o qual esta empresaconfigura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula terceira das referidas Atas de Registro de Preços, o qual no seu item 3.2 estabelece o prazo de entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelo **EMPENHO Nº 2646 e 3657/2023,** datadas do dia 05 de Abril de 2023 e 17 de maio de 2023 respectivamente, e seu descumprimento parcial já está provocando grandes transtornos ao Município de Itaju/SP, uma vez que as mercadorias solicitadas foram entregues de forma parcial;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstasna Cláusula Sétima da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93;

RESOLVE NOTIFICARa empresa Alfalagos Ltda Av. Alberto Vieira Romão, 1.700, Distrito Industrial. Alfenas/MG CEP. 37.135-516,

doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. Magali Aparecida Esteves Pereira**,** inscrita no CPF nº 825.604.396-20, residente e domiciliada na Rua Amélio da Silva Gomes, 48, Centro, Alfenas/MG, para que cumpra o objetodo contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registrode preços, multas legais e contratuais, além de aberturade processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificatiga devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dad demais mercadorias que faltam, o qual, caberá ao Município de Itaju/SP, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 69/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Itaju/SP no endereço eletrônico: www.itaju.sp.gov.br

Itaju/SP, 06 de junho de 2023.
JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal

.....

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssima Senhora
Alessandra Ximenes de Mello Rezende
Representante Legal
CEPALAB Laboratórios Ltda
Rua Governador Valadares, 104, Chácaras Reunidas, São José da Lapa/MG, CEP. 33.350-000.

Município de Itaju, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob N.º 44.496.313/0001-58, com sede na Rua João Zamboni Aspareto, 297, Centro – Itaju/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Jerri de Souza Neiva;

Considerando os termos das Atas de Registro de Preços nº 67/2023 oriundado Processo Licitatório nº 707/2022 – Pregão Eletrônico N.º 02/2023, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de enfermagem, o qual esta empresaconfigura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula terceira das referidas Atas de Registro de Preços, o qual no seu item 3.2 estabelece o prazo de entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelo **EMPENHO Nº 3530/2023,** datadas do dia 10 de maio de 2023 respectivamente, e seu descumprimento parcial já está provocando grandes transtornos ao Município de Itaju/SP, uma vez que as mercadorias solicitadas foram entregues de forma parcial;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstasna Cláusula

Sétima da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93;

RESOLVE NOTIFICARa empresa CEPALAB Laboratórios Ltda

Rua Governador Valadares, 104, Chácaras Reunidas, São José da Lapa/MG, CEP. 33.350-000,

doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. Alessandra Ximenes de Mello Rezende, portadora do RG N.º 8.369.215**,** inscrita no CPF nº 872.589.866-34, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, 1752, Lourdes, Apto. 102, Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-037, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registrode preços, multas legais e contratuais, além de aberturade processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificatiga devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dad demais mercadorias que faltam, o qual, caberá ao Município de Itaju/SP, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 67/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Itaju/SP no endereçoeletrônico: www.itaju.sp.gov.br

Itaju/SP, 06 de junho de 2023.

JERRI DE SOUZA NEIVA

Prefeito Municipal

.....

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssimo Senhor

Fabiano Penelupi de Melo

Representante Legal

Max Medical Com. De Prod. Médicos Hospitalares Ltda

Rua Alfredo da Costa Figo, 522, Jd. Santa Cândida, Campinas/SP, CEP. 13.087-534.

Município de Itaju, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob N.º 44.496.313/0001-58, com sede na Rua João Zamboni Aspareto, 297, Centro – Itaju/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Jerri de Souza Neiva;

Considerando os termos das Atas de Registro de Preços nº 59/2023 oriundado Processo Licitatório nº 707/2022 – Pregão Eletrônico N.º 02/2023, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de enfermagem, o qual esta empresaconfigura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula terceira das referidas Atas de Registro de Preços, o qual no seu item 3.2 estabelece o prazo de entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelo **EMPENHO Nº 2502/2023,** datadas do dia 30 de março de 2023 respectivamente, e seu descumprimento integral já está provocando grandes transtornos ao Município de Itaju/SP, uma vez que as mercadorias solicitadas foram entregues de forma parcial;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstasna Cláusula Sétima da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93;

RESOLVE NOTIFICARa empresa Max Medical Com. De Prod. Médicos Hospitalares Ltda

Rua Alfredo da Costa Figo, 522, Jd. Santa Cândida, Campinas/SP, CEP. 13.087-534

doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Fabiano Penelupi de Melo, inscrito no CPF nº 262.012.148-52, residente e domiciliado na Estrada Municipal Adrelina Segantini Cerqueira Leite, 1000, Chácara São Rafael, Campinas/SP, CEP 13.098-035, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registrode preços, multas legais e contratuais, além de aberturade processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificatiga devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dad demais mercadorias que faltam, o qual, caberá ao Município de Itaju/SP, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 59/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Itaju/SP no endereçoeletrônico: www.itaju.sp.gov.br

Itaju/SP, 06 de junho de 2023.

JERRI DE SOUZA NEIVA

Prefeito Municipal

.....

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssimo Senhor

Patrick Lutiani Gomes

Representante Legal

Medefe Produtos Médico-Hospitalares Ltda

Rua Gouber Pinto Dionísio, 55, Cidade Industrial, Abatia/PR, CEP. 81.460-140.

Município de Itaju, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob N.º 44.496.313/0001-58, com sede na Rua João Zamboni Aspareto, 297, Centro – Itaju/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Jerri de Souza Neiva;

Considerando os termos das Atas de Registro de Preços nº 62/2023 oriundado Processo Licitatório nº 707/2022 – Pregão Eletrônico N.º 02/2023, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de enfermagem, o qual esta empresaconfigura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula terceira das referidas Atas de Registro de Preços, o qual no seu item 3.2 estabelece o prazo de entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelo **EMPENHO Nº 2499/2023,** datado do dia 30 de março de 2023 respectivamente, e seu descumprimento integral já está provocando grandes transtornos ao Município de Itaju/SP, uma vez que as mercadorias solicitadas foram entregues de forma parcial;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstasna Cláusula Sétima da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93;

RESOLVE NOTIFICARa empresa Medefe Produtos Médico-Hospitalares Ltda

Rua Gouber Pinto Dionísio, 55, Cidade Industrial, Abatia/PR, CEP. 81.460-140.

doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Patrick Lutiani Gomes, inscrito no CPF nº 026.698.529-71, residente e domiciliado na Rua Álvaro Andrade, 225, Portão, Apto.1113, Curitiba/PR, CEP 80.610-240, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registrode preços, multas legais e contratuais, além de aberturade processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificatiga devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dad demais mercadorias que faltam, o qual, caberá ao Município de Itaju/SP, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 62/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Itaju/SP no endereçoeletrônico: www.itaju.sp.gov.br

Itaju/SP, 06 de junho de 2023.

JERRI DE SOUZA NEIVA

Prefeito Municipal

.....

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssimo Senhor

Rogério Marobin

Representante Legal

Medpoa Comércio de Material Hospitalar Ltda

Rua José Pedro Boessio, 130, Humaitá, Porto Alegre/RS, CEP. 90.250-050.

Município de Itaju, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob N.º 44.496.313/0001-58, com sede na Rua João Zamboni Aspareto, 297, Centro – Itaju/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Jerri de Souza Neiva;

Considerando os termos das Atas de Registro de Preços nº 72/2023 oriundado Processo Licitatório nº 707/2022 – Pregão Eletrônico N.º 02/2023, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de enfermagem, o qual esta empresaconfigura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula terceira das referidas Atas de Registro de Preços, o qual no seu item 3.2 estabelece o prazo de entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelo **EMPENHO Nº 2503/2023,** datado do dia 30 de março de 2023 respectivamente, e seu descumprimento integral já está provocando grandes transtornos ao Município de Itaju/SP, uma vez que as mercadorias solicitadas foram entregues de forma parcial;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstasna Cláusula Sétima da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa Medpoa Comércio de Material Hospitalar Ltda

Rua José Pedro Boessio, 130, Humaitá, Porto Alegre/RS, CEP. 90.250-050,

doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sr. Rogério Marobin, inscrito no CPF nº 016.502.440-29, residente e domiciliado na Rua Jari, 359, Passo da Areia, Porto Alegre/RS, CEP 91.350-170, para que

cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registrode preços, multas legais e contratuais, além de aberturade processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificatiga devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dad demais mercadorias que faltam, o qual, caberá ao Município de Itaju/SP, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 72/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Itaju/SP no endereçoeletrônico: www.itaju.sp.gov.br

Itaju/SP, 06 de junho de 2023.

JERRI DE SOUZA NEIVA

Prefeito Municipal

.....

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssima Senhora

Rosicler Delphim Guerra da Silva

Representante Legal

Rosicler Cirúrgica Ltda

Av. 12, 2606, Jd. São Paulo, Rio Claro/SP, CEP. 13.503-019.

Município de Itaju, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob N.º 44.496.313/0001-58, com sede na Rua João Zamboni Aspareto, 297, Centro – Itaju/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Jerri de Souza Neiva;

Considerando os termos das Atas de Registro de Preços nº 65/2023 oriundado Processo Licitatório nº 707/2022 – Pregão Eletrônico N.º 02/2023, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de enfermagem, o qual esta empresaconfigura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula terceira das referidas Atas de Registro de Preços, o qual no seu item 3.2 estabelece o prazo de entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelo **EMPENHO Nº 2645/2023,** datado do dia 05 de abril de 2023 respectivamente, e seu descumprimento integral já está provocando grandes transtornos ao Município de Itaju/SP, uma vez que as mercadorias solicitadas foram entregues de forma parcial;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstasna Cláusula Sétima da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa Rosicler Cirúrgica Ltda Av. 12, 2606, Jd. São Paulo, Rio Claro/SP, CEP. 13.503-019, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. Rosicler Delphim Guerra da Silva, inscrita no CPF nº 115.559.348-03, residente e domiciliada na Av. 44A, 426, Vila Alemã, Rio Claro/SP, CEP 13.506-610, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registrode preços, multas legais e contratuais, além de aberturade processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificatiga devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dad demais mercadorias que faltam, o qual, caberá ao Município de Itaju/SP, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 65/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Itaju/SP no endereçoeletrônico: www.itaju.sp.gov.br

Itaju/SP, 06 de junho de 2023.

JERRI DE SOUZA NEIVA

Prefeito Municipal

.....

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssimo Senhor

Luiz Carlos Savi

Representante Legal

Salvi Lopes & Cia. Ltda

Av Gaturamo, 100, Jd. Primavera, Arapongas/PR, CEP. 86.701-001.

Município de Itaju, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob N.º 44.496.313/0001-58, com sede na Rua João Zamboni Aspareto, 297, Centro – Itaju/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Jerri de Souza Neiva;

Considerando os termos das Atas de Registro de Preços nº 61/2023 oriundado Processo Licitatório nº 707/2022 – Pregão Eletrônico N.º 02/2023, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de enfermagem, o qual esta empresaconfigura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula terceira das referidas Atas de Registro de Preços, o qual no seu item 3.2 estabelece o prazo de entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelo **EMPENHO Nº 2524/2023,** datada do dia 30 de março de 2023 respectivamente, e seu descumprimento parcial já está provocando grandes transtornos ao Município de Itaju/SP, uma vez que as mercadorias solicitadas foram entregues de forma parcial;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstasna Cláusula Sétima da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93;

RESOLVE NOTIFICARa empresa Salvi Lopes & Cia. Ltda Av Gaturamo, 100, Jd. Primavera, Arapongas/PR, CEP. 86.701-001.

doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Luiz Carlos Savi, inscrito no CPF nº 619.057.639-72, residente e domiciliado na Av Gaturamo, 100, Centro, Arapongas/PR, CEP 86.702-001, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registrode preços, multas legais e contratuais, além de aberturade processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificatiga devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dad demais mercadorias que faltam, o qual, caberá ao Município de Itaju/SP, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 61/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Itaju/SP no endereçoeletrônico: www.itaju.sp.gov.br

Itaju/SP, 06 de junho de 2023.

JERRI DE SOUZA NEIVA

Prefeito Municipal

.....

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssimo Senhor

Adriano de plácido

Representante Legal

Triunfal Marília Comercial Ltda

Rua Bernardino de Campos, 584, Palmital, Marília/SP CEP. 17.509-240

Município de Itaju, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob N.º 44.496.313/0001-58, com sede na Rua João Zamboni Aspareto, 297, Centro – Itaju/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Jerri de Souza Neiva;

Considerando os termos das Atas de Registro de Preços nº 58/2023 oriundado Processo Licitatório nº 707/2022 – Pregão Eletrônico N.º 02/2023, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de enfermagem, o qual esta empresaconfigura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula terceira das referidas Atas de Registro de Preços, o qual no seu item 3.2 estabelece o prazo de entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelo **EMPENHO Nº 2454/2023,** datadas do dia 30 de março de 2023 respectivamente, e seu descumprimento parcial já está provocando grandes transtornos ao Município de Itaju/SP, uma vez que as mercadorias solicitadas foram entregues de forma parcial;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstasna Cláusula Sétima da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93;

RESOLVE NOTIFICARa empresa Triunfal Marília Comercial Ltda Rua Bernardino de Campos, 584, Palmital, Marília/SP CEP. 17.509-240,

,

doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sr. Adriano de Plácido, portador do RG N.º 30.289.300-3**,** inscrito no CPF nº 264.035.198-24, residente e domiciliado na Rua Rotary Clube, 50, Saliola, Marília/SP, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registrode preços, multas legais e contratuais, além de aberturade processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificatiga devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dad demais mercadorias que faltam, o qual, caberá ao Município de Itaju/SP, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 69/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração de

inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Itaju/SP no endereço eletrônico: www.itaju.sp.gov.br

Itaju/SP, 06 de junho de 2023.

JERRI DE SOUZA NEIVA

Prefeito Municipal

.....

CENTRO DE SAUDE III DE ITAJU

HORÁRIO DOS MÉDICOS, DENTISTAS E ESPECIALISTAS – MAIO / 2023

MÉDICOS

MÉDICO (A)	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
DR. ADRIANO **GINECOLOGISTA**	12:00 às 16:00				
DR.ª SILVANA **PEDIATRA**			7:30 às 11:30		
DR. LUCIANO **CARDIOLOGISTA**		7:00 às 9:00		7:00 às 9:00	
DR. MURILLO **PSIQUIATRA**		13:30 às 17:30			
DR. WALTER **ORTOPEDISTA**			8:00 às 12:00		
DR.ª MARAISA **MÉDICO P.S.F.**	8:30 às 12:00 13:00 às 17:30	8:30 às 12:00 13:00 às 17:30	8:30 às 12:00 13:00 às 17:30	8:30 às 12:00 13:00 às 17:30	8:30 às 12:00 13:00 às 17:30
DR.ª ALINE * **CLINICA GERAL**	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30
DR. MONZART **CLINICO GERAL**	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00
DR.ª FERNANDA **CLINICA GERAL**	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	16:30 às 20:30

DENTISTAS

DENTISTA	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
MARIA ANTÔNIA **DENTISTA**	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	7:00 às 10:00
SIRLES **DENTISTA**	6:30 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45
REINALDO **DENTISTA P.S.F.**	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00
MATEUS **DENTISTA**	17:03 às 21:03	17:03 às 21:03	17:03 às 21:03	17:03 às 21:03	17:03 às 21:03

ESPECIALIDADES

ESPECIALISTA	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
THAIS **FISIOTERAPEUTA**	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30
WALESCA **NUTRICIONISTA**	13:30 às 16:30		7:30 às 11:00		7:30 às 11:00
DÉBORA **PSICÓLOGA**	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 11:45 às 13:45	

*** Dra. Aline está de férias entre 08/05 a 12/05.**

Endereço de atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, nº 261
Endereço Fonoaudióloga/Psicóloga/Nutricionista: Avenida Fortunato Falsetti, nº 280

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

CENTRO DE SAÚDE III "FLORÊNCIO CAMARGO GUIMARÃES

ESCALA ENFERMAGEM – MAIO 2023

ESCALA – MAIO 2023			S*	T	Q	Q	S	S	D*	S	T	Q	Q	S	S*	D	S	T	Q	Q	S	S	D*	S	T	Q	Q	S	S*	D	S	T	Q
NOME	CARGO	HORÁRIO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Maria Auxiliadora Santos Coren: 375262	Enf.	07 às 13hrs	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE
Ivone Rosemeire Bazza Coren: 310872	A.E.	07 às 13hrs	FE					F	F						F	F						F	F						F	F			
Maria Rosa Gasparotto Coren: 311909	A.E.	07 às 13hrs	FE					F	F						F	F						F	F						F	F			
Neusa Aparecida Modolin Coren: 180319	A.E.	12 às 18hrs	FE					F	F						F	F						F	F						F	F			
Gislene Maria Sola Lau Coren: 480819	A.E.	12 às 18hrs	FE					F	F						F	F						F	F						F	F			
Elisa Aguiar Hespanhol Coren: 357801	Enf.	07 às 13hrs e 16 às 22hrs	FE					F	F						F	F						F	F						F	F			
Silmara Regina Gusmão Coren: 650372	Enf.	07 às 11:30hrs 12:30 às 14hrs	FE						F						F								F						F				

LEGENDA:
F – Folga
FE – Feriado
PF – Ponto Facultativo
FR – Férias
L – Licença
A – Atestado

***** A Enfermeira PSF Helenyse B. A. Moreira (Coren: 152.241) irá realizar plantão na Unidade nos dias 01, 07, 13, 21 e 27.

Endereço de Atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, n° 261